

DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS ADMITIDAS E INADMITIDAS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de Rondônia- CE-RO, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 179, de 22 de agosto de 2019, alterado pela Resolução n° 221, de 02 de setembro de 2022, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições de 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS INADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO):

Nº da Denúncia:	167-RO
Denunciante:	LORENA GONÇALVES PARLOTTI
Denunciado:	Não informado
Assunto da Denúncia:	Impossibilidade de voto no dia 10 de outubro por falha no acesso ao site eleitoral.
Motivo da inadmissão:	A denúncia não se enquadra em um dos requisitos para admissão, conforme o inciso II, art. 66 da Resolução CAU/BR n° 179, tampouco se refere à irregularidade ocorrida no processo eleitoral, com matéria a ser tratada pelos canais de atendimento do CAU.

Artur Antunes Alves de Freitas
Coordenador da Comissão Eleitoral - CE/RO
CAU n° A184103-3